

Contrato nº 27/2019

Fornecimento de Combustível Rodoviário

Aos 09 de abril de 2019, no edifício dos Paços do Concelho de Melgaço, perante mim, Ana Isabel Ferreira Guimarães, Técnica Superior da Divisão de Gestão Municipal da Câmara Municipal de Melgaço, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Manuel Batista Calçada Pombal, residente habitualmente na freguesia de São Paio, concelho de Melgaço, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em representação do Município de Melgaço, NIPC 505 592 940, com poderes para este ato;

SEGUNDO: Francisco Manuel de Magalhães Castel Branco de Mascarenhas, titular cartão de cidadão nº 07655514, residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 3, 2200-404 Abrantes, na qualidade de representante(s) legal(s) da empresa **Petrolbérica - Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A.**, NIPC 502 840 153, com sede na Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12, 3050-183 Casal Comba, Mealhada, com poderes para este ato conforme comprovam através de certidão permanente com o código de acesso 7860-1275-4010 e procuração.

Verifiquei a identidade e os poderes de que arroga o primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal. Verifiquei também a identidade do(s) segundo(s) outorgante(s) pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.

Entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de bens em regime de fornecimento contínuo, cuja minuta foi aprovada por despacho de 22/03/2019, adjudicado por despacho de 22/03/2019, ao qual foi atribuído o n.º de cabimento 33326, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Na aquisição de bens que constitui objeto do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a aquisição de Fornecimento de Combustível Rodoviário em regime de fornecimento contínuo, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: O pagamento global devido pela aquisição de bens objeto deste contrato é de **190.000,00€** (cento e noventa mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação, valor este que será satisfeito pela rubrica orçamental 02010202.

TERCEIRA: O desconto unitário a aplicar pelo segundo outorgante é de 0,1797€ por litro de combustível.

QUARTA: O presente contrato vigora durante 24 meses ou até ser atingido o valor contratual, consoante o que ocorra primeiro, conforme compromisso plurianual aprovado pela Assembleia Municipal de Melgaço, com o Orçamento Municipal de 2019.

QUINTA: O fornecimento dos bens objeto deste contrato será contínuo, mediante encomenda (requisição, fax ou email), conforme necessidades do primeiro outorgante.

SEXTA: O pagamento é efetuado no prazo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

SÉTIMA: Como garantia de execução do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s), apresenta uma caução no montante de 5% do valor de adjudicação, titulada por apólice de seguro-caução n.º 100020192/200, emitida por COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., a 08/08/2019.

OITAVA: No caso de os segundos outorgantes não cumprirem as obrigações assumidas pelo presente contrato, o Município de Melgaço poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

NONA: Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA: O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo primeiro outorgante, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do CCP.


DÉCIMA PRIMEIRA: O gestor do presente contrato é Manuel David Morgado Alves.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1- O(s) documento(s) referido(s) na última parte da identificação do segundo outorgante;
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;
- 5 - Registo Criminal.

O presente contrato foi celebrado em duas vias e exprime em concreto a vontade de ambas as partes outorgantes que, por isso, o assinam com total e perfeito conhecimento do seu conteúdo e alcance.

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

PETROIBÉRICA, S.A.
 A Administração



A Técnica Superior

Amo Gurnonay

